



018

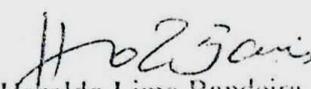
LEI Nº. 1.506 DE 15 DE JANEIRO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como "Utilidade Pública" a entidade que menciona e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a Reconhecer como de Utilidade Publica à Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos do Vale do São Francisco, doravante denominada "ASCOVS", na sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 15 dias do mês de janeiro de 1999


Haroldo Lima Bandeira
Prefeito Municipal